



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.006/2013
CONVITE 001/2013 - TIPO PRESENCIAL

INSTRUMENTO CONTRATUAL N. 0012/2013:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIA N.0012/2013:

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, com CNPJ/MF Sob n. 82.854.670/0001 – 30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado Empresário, portador do CPF/MF Sob n. 194.821.759 – 72, Carteira de Identidade sob n. 17/R 440.230 SSP/SC, residente e domiciliado nesta cidade de Xaxim, e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, por sua Gestora a Senhora **ARLEI SANTINA ANDOLFATTO BARRIONUEVO**, Maior, brasileira, com inscrição no CPF/MF Sob N. 615.173.489 – 00, - carteira de identidade sob n. 1.695.613-3, SSP/SC a seguir denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado à empresa **SUPERMERCADO CENCI LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF Sob N. 04.875.606/0001-21, com sede na Avenida Plínio Arlindo de Nés, 558, Centro, na cidade de **XAXIM**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Senhora **ODYLA CENCI**, brasileira, casada, maior, do comercio, portador da Carteira de identidade sob n. 2.872.418 – SSP/SC, com inscrição no CPF/MF Sob nº 801.273.639-04, - doravante denominada de **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato.

ORIGEM: Convite nº 0001/2013, regido pelas disposições da Lei federal 8666/93, no edital do referido convite e ainda em toda documentação do referido processo licitatório, as partes acima identificadas.

Considerando o constante do preâmbulo, as partes têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios e cestas básicas, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente **Contrato** de fornecimento de gêneros alimentícios e cestas básicas para atendimento aos usuários dos programas Sociais, conforme especificações abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

As entregas dos gêneros alimentícios deverão obedecer, rigorosamente, o prazo de vinte e quatro (24) horas corridas a partir da data Da solicitação da Secretária exceto nos itens que descreverem entrega diferenciada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.006/2013
CONVITE 001/2013 - TIPO PRESENCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

Pelo fornecimento do objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará, à **Contratada**, a importância R\$ 50.329,40 (cinquenta mil, trezentos e vinte nove reais e quarenta centavos), descrita em cada item individualmente de Acordo Com Autorização de Fornecimento em anexo, já incluso todos os custos, tributos, taxas, e demais despesas diretas e indiretas.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro depois da entrega dos alimentos conforme solicitação desde que aceitos pela **Contratante**.

Parágrafo Segundo – Para o recebimento do valor a que tem direito, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- I - Nota Fiscal via email e uma cópia impressa anexada das solicitações de compra com o número descrito na nota da autorização de fornecimento;
- II – Certidão atualizada de regularidade com o INSS (CND);
- III – Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, e;
- IV – Certidão conjunta atualizada débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal. As certidões que estiverem atualizadas no cadastro serão facultadas para o ato referido.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** deverá indicar na nota fiscal ou através de outra forma, o banco, a agência e a conta corrente, onde será efetuado o crédito referente ao fornecimento de carne, desde que o mesmo tenha sido aceito pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – Se a fatura apresentada contiver erro, não será aceita e será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, ficando nesse período, suspenso o prazo para pagamento estipulado no § 1º da Cláusula Terceira.

Parágrafo Quinto – Se o último dia para pagamento recair em dia de feriado ou santificado, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente a esta data.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Parágrafo primeiro - Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.006/2013
CONVITE 001/2013 - TIPO PRESENCIAL

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira.

Parágrafo Segundo - Encaminhar um servidor para acompanhamento do serviço contratado;

Parágrafo Terceiro - Comunicar previamente à **Contratada**, qualquer mudança de endereço para entrega dos vestuários, objeto deste **Contrato**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

- Qualquer alteração no presente **Contrato** será considerada como extensão ao pacto e poderá ser realizada através de correspondência entre as partes, resultando em **Termo Aditivo**, o qual passará a fazer parte integrante do instrumento contratual, para todos os fins e efeitos de direito conforme art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

O descumprimento, pela **Contratada**, de quaisquer das obrigações decorrentes deste **Contrato** implicará em mora de pleno direito, sujeitando-a, se não tomar as providências necessárias em até quinze (15) dias após comunicação expressa da **Contratante**:

- Pagamento de multa de cinco por cento (5%) sobre o valor total do **Contrato**.
- Rescisão do Contrato.
- Suspensão do direito de participação nas licitações promovidas pela **Contratante**, por período de até dois anos.

Parágrafo Único - A critério da **Contratante**, as sanções poderão ser cumulativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Parágrafo Primeiro - À **CONTRATADA** é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, ficando obrigada perante o **CONTRATANTE**, pelo exato cumprimento de todas as suas cláusulas.

- Caso haja necessidade, o presente Contrato poderá ser aditado em até 25% da quantidade inicial conforme prevê a lei 8666/93.
- O presente **Contrato** representa todo o acordo e entendimento entre as partes em relação ao objeto nele previsto, inclusive em relação às condições estabelecidas no Edital do Convite 001/2013.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.006/2013
CONVITE 001/2013 - TIPO PRESENCIAL

- Todas as comunicações feitas pela **Contratante**, relativas ao presente **Contrato**, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, ou fac-símile para o endereço da **Contratada**.
- Qualquer mudança de endereço da **Contratada** deverá ser imediatamente comunicada à **Contratante**.
- Os prazos estipulados neste **Contrato**, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial em 31 de dezembro de 2013.
- A secretaria de Assistência Social fica encarregada pelo acompanhamento e gerenciamento do presente contrato, devendo tomar todas as medidas necessárias à sua plena e fiel execução.

Parágrafo Segundo - CONTRATANTE e CONTRATADA, são pessoas jurídicas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre elas, bem como entre empregados de uma e de outra parte.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, são únicos e exclusivos responsáveis pelo integral pagamento dos salários, honorários, encargos sociais e seguros contra acidentes de trabalho, relativos aos seus empregados e prepostos, em especial no que diz respeito às normas de segurança previsto na legislação trabalhista, sendo que o seu descumprimento pode ser considerado como falta grave, motivadora da rescisão do presente contrato.

É obrigação da **CONTRATADA**, avocar para si, os ônus decorrentes de todas as reclamações trabalhistas, judiciais ou extrajudiciais por culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros, contra as partes, procedentes da execução do convênio;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

Parágrafo Primeiro - O presente **Contrato** de Fornecimento poderá ser rescindido:

- Por descumprimento das quaisquer das cláusulas, independentemente de ações legais.
- Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e, também em caso de insolvência.

CLÁUSULA DÉCIMA-DAS LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

O direito da **Contratante** à indenização por danos a ela causados, por culpa ou negligência da **Contratada**, será limitado ao valor deste Contrato.

Parágrafo Único – Qualquer ação contra a **Contratada** por parte da **Contratante**, para recebimento da indenização, poderá ser feita em até oito (08) meses após a ocorrência do evento gerador.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.006/2013
CONVITE 001/2013 - TIPO PRESENCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÉSIMA SEXTA DA REVOGAÇÃO:

Parágrafo Primeiro - A não utilização, pela **Contratante**, de qualquer direito a ele assegurado neste **Contrato** ou na Lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da Comarca Xaxim - SC para dirimir quaisquer conflitos ou dúvidas que vierem a surgir em relação ao presente contrato, eximindo qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E, por estarem às partes contratantes em comum acordo em todos os termos e cláusulas do presente contrato, assinam a mesma em três vias compostas de igual valor e formas:

XAXIM, SC, 04 de Fevereiro de 2013.

**IDACIR ANTONIO ORSO
PREFEITO MUNICIPAL.
Contratante**

**ARLEI SANTINA ANDOLFATTO BARRIONUEVO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE**

**SUPERMERCADO CENCI LTDA
ODYLA CENCI
CONTRATADA**

**FABIO JOSÉ DAL MAGRO
PROCURADO GERAL OAB/SC 20.041**

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.006/2013
CONVITE 001/2013 - TIPO PRESENCIAL**

**KELLY CAON
CPF/MF N. 037.351.449 – 26.**

**IVETE DA APARECIDA NORBAK
CPF/MF N. 800.278.499 – 53.**